

PROJETO DE LEI N.º 112/93

DOCUMENTO N.º 3505/93

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. N.º 294, 93
EM 5/11/93

O Núcleo Assistencial e Creche Meimei, entidade civil sem fins lucrativos fundada em 16 de agosto de 1984, vem, nesses anos todos, dedicando-se à criação e execução de programas de assistência e promoção social visando atender, nas diversas faixas de idade, todas as pessoas carentes que procuram aquela instituição.

Aquele grupo social vem desenvolvendo um louvável trabalho em nossa comunidade, principalmente no amparo e proteção a muitas crianças carentes cujos pais necessitando trabalhar fora, não têm com quem deixar seus filhos.

O Núcleo Assistencial e Creche Meimei, além de criar e manter as crianças assistidas, vem se preocupando também em proporcionar às famílias carentes um atendimento de assistência médica e financeira, objetivando minorar as condições de sobrevivência de uma significativa parcela de nossa população.

A fim de cumprir com a finalidade a que se propôs no ato de sua fundação, encontramos naquela entidade inúmeras criaturas abnegadas e merecedoras de todo o respeito e consideração de nossa sociedade, visto que não medem esforços em prol da elevação e melhoria da qualidade de vida de nossa população mais carente.

SV/wsd

A contribuição inestimável daquela entidade pela recuperação e auxílio aos indivíduos mais necessitados, deve receber o apoio e o incentivo desta Casa de Leis, razão pela qual,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário,
o seguinte

PROJETO DE LEI Nº 112/93

DOCUMENTO Nº 3505/93

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública o Núcleo Assistencial e Creche Meimei, com sede e foro em São Vicente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 4 de novembro de 1993.


LUIZ ANTONIO DOS SANTOS

A COMISSÃO DE JERONIMO ALVES
SÃO VICENTE 4/11/93
